



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO BACIA GRECA

TERMOS DE PARCERIA

- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 016-2024 BOTUPORÃ
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 017-2024 CATURAMA
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 018-2024 DOM BASÍLIO
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 019-2024 ÉRICO CARDOSO
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 020-2024 IBIPITANGA
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 023-2024 LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 024-2024 MACAÚBAS
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 025-2024 OLIVEIRA DOS BREJINHOS
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 026 PARAMIRIM
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 027-2024 RIO DO PIRES





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 23-2024

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E GRECA
DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, Sn, centro, Caturama/Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilvânio Antônio dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1806815 SSP/BA, CPF 001.572.855-29, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0017-04, sediada na Rodovia GO 335, nº s/n, Qd. 01, Lt. 1ª e 1B, Distrito Agroindustrial, Abadiânia/GO, CEP: 72.940-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo de Apostilamento nº 001/2024 ao **CONTRATO Nº 23-2024**, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024-PE, com base na Lei nº 14.133/21, em especial Artigo 136, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 23-2024:

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a “Contratação de registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de emulsões asfáltica, brita e pó de brita, para atendimento do contrato PROINFRAN, de nº 001-24, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e o Município de Oliveira dos Brejinhos”, visando à continuidade da execução dos Contratos firmados com o Consórcio, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024-PE

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

2.1. Constitui como objeto deste termo apostilamento para registrar variação do valor contratual do item Emulsão RR2C, para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato.

2.2. Justifica-se o presente Termo em vista o reajuste de preços dos produtos asfálticos pela Petrobrás, que incide diretamente nos valores pactuados, conforme valores adiante especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS:

3.1O valor global do Pregão Eletrônico nº002/2024 permanecerá INALTERADO, tendo em vista que o reajuste de preços incidente sobre o preço por tonelada dos produtos e não sobre o montante total do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, a saber:

AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS ELEMENTO:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE: 880 Recurso Próprio - Consórcio

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR POR TONELADA DOS PRODUTOS:

5.1. Com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro pactuado no Contrato nº 23/2024, fica alterada a planilha constante no referido documento da seguinte forma:

PRODUTO (tonelada)	VALOR PRATICADO	VALOR REEQUILÍBRIO
RR-2C	R\$ 4.563,33	R\$ 4.872,90

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 23/2024, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº 002/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/BA, 28 de agosto de 2024.

GILVÂNIO ANTONIO
DOS
SANTOS:001572855
29

Assinado digitalmente por GILVÂNIO ANTONIO DOS
SANTOS:00157285529
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR NATHYELLE, OU=
Videoconferencia, OU=04740806000177, CN=GILVÂNIO
ANTONIO DOS SANTOS:00157285529
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.28 12:28:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

Gilvânio Antônio dos Santos
CONTRATANTE

EDENILSON JOSE Assinado de forma digital
por EDENILSON JOSE
DALBOSCO:0239 DALBOSCO:02395608920
5608920 Dados: 2024.08.28 12:07:32
-03'00'

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA
CNPJ sob o nº 02.351.006/0017-04
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CONTRAPARTIDA nº 016/2024

CONVÊNIO 011/2024

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ- BA.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede na Deputado João Borges Figueiredo, 85, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA**, CPF nº 474.376.855-15, RG nº 02.906.365-58 SSP/BA, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº016/2024–CONVÊNIO 011/2024**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único: O valor total de repasse do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, será de R\$ 41.279,25(quarenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, este valor será dividido em 04 parcelas de R\$ 10.319,80(dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) ao decorrer do período de 24 (vinte e quatro) meses da execução do referido convênio, sendo este contrato pertinente a primeira parcela.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES PRIMEIRO TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Primeiro Termo de Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024 será de **R\$ 10.319,80** (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento da primeira parcela da contrapartida firmada no Convênio nº 011/2024, conforme Parágrafo único da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 5.159,90** (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) será pago até o dia **30 de agosto de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) até o dia **30 de setembro de 2024, sendo a vigência orçamentária deste contrato até 31 de dezembro de 2024.**

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90000- SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

Programa de Governo: 2200- ORDEM PÚBLICA

AÇÃO /DOTAÇÃO: 2026- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO.

Programa de Trabalho: 302026- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO.

Natureza da despesa: 337170-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.

SubElemento: 00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.

Fonte de recurso: 1500.0000

Centro de Custo: 502-RECURSO PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse primeiro termo inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2024, caso não ocorra a quitação das obrigações estipuladas na cláusula terceira, parágrafo segundo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

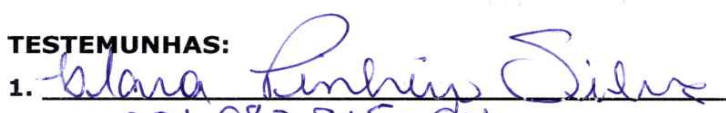
E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 02 de agosto de 2024.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente CDS-Bacia do Paramirim


EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº. 031.083.815-01
2. 
CPF Nº 002-399.655-23

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CONTRAPARTIDA nº 017/2024

CONVÊNIO 011/2024

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE CATURAMA - BA.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE CATURAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/nº, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ANTÔNIO LEÃO BOMFIM**, CPF nº 689.840.495-49, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº017/2024- CONVÊNIO 011/2024**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, conforme Termo de Convênio integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único: O valor total de repasse do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, será de R\$ 41.279,25(quarenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, este valor será dividido em 04 parcelas de R\$ 10.319,80(dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) ao decorrer do período de 24 (vinte e quatro) meses da execução do referido convênio, sendo este contrato pertinente a primeira parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES PRIMEIRO TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Primeiro Termo de Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024 será de **R\$ 10.319,80** (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento da primeira parcela da contrapartida firmada no Convênio nº 011/2024, conforme Parágrafo único da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 5.159,90** (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) será pago até o dia **30 de agosto de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) até o dia **30 de setembro de 2024, sendo a vigência orçamentária deste contrato até 31 de dezembro de 2024.**

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsba@outlook.com site: www.cdsba.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PROJETO: 2198– Manutenção das Atividades do Consórcio Público

GRUPO DE DESPESA: 3371700000 – Rateio pela PART em Consórcio Público

Fonte de recurso: 15000000 – Rec não vinc. de Imp.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse primeiro termo inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2024, caso não ocorra a quitação das obrigações estipuladas na cláusula terceira, parágrafo segundo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

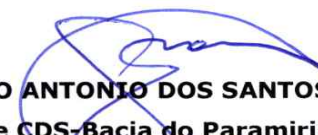
Caturama/Ba, 02 de agosto de 2024.

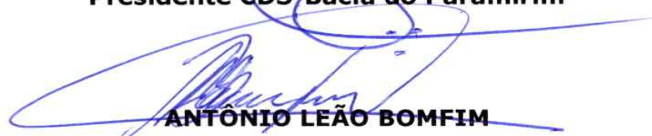
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



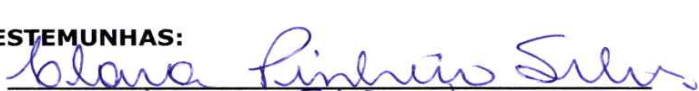
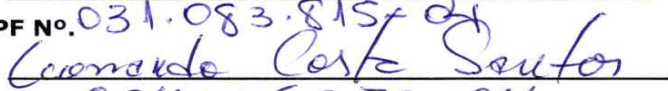


Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim


GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente CDS-Bacia do Paramirim


ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº. 031.083.815-04
2. 
CPF Nº 984.536.375-04

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA n.º 018/2024
CONVÊNIO 011/2024**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO -
BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie
associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ
sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO
ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO**, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.673.314/0001-05, com sede na Rua Manoel
Araújo, nº1, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ROBERVAL DE CASSIA
MEIRA**, CPF nº 366.029.735-68, RG nº1806815 SSP/BA, celebram o presente **TERMO DE
CONTRAPARTIDA N.º018/2024-CONVÊNIO 011/2024**, de acordo com cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do
Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024,
que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE -
SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO
BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO
DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio
integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único: O valor total de repasse do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim,
referente a contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024, será de R\$ 41.279,25(quarenta e um
mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Protocolo de
Intenções/Contrato de Consórcio Público este valor será dividido em 04 parcelas de R\$

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

10.319,80(dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) ao decorrer do período de 24 (vinte e quatro) meses da execução do referido convênio, sendo este contrato pertinente a primeira parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES PRIMEIRO TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Primeiro Termo de Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024 será de **R\$ 10.319,80** (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento da primeira parcela da contrapartida firmada no Convênio nº 011/2024, conforme Parágrafo único da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 5.159,90** (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) será pago até o dia **30 de agosto de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) até o dia **30 de setembro de 2024, sendo a vigência orçamentária deste contrato até 31 de dezembro de 2024.**

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- c) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 Secretarias de governo, administração e serviços públicos

PROJETO: 2.584 organização e ações da secretaria de governo e administração

GRUPO DE DESPESA: 3371000000-Rateio pela participação do consórcio

Fonte de recurso: 1500000000000- Recursos não vinculados a impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse primeiro termo inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2024, caso não ocorra a quitação das obrigações estipuladas na cláusula terceira, parágrafo segundo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO**, referente ao **Convênio nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10

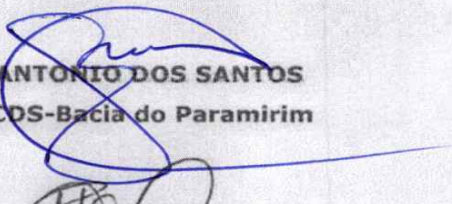


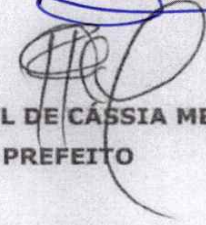


Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 02 de agosto de 2024.


GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente CDS-Bacia do Paramirim


ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. Rodrigues Silva de Cairé
CPF Nº. 033.530.645-22
2. Edite Cairé da Silva
CPF Nº 428.103.885-04

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA n.º 019/2024
CONVÊNIO 011/2024**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE ÉRICO
CARDOSO- BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie
associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ
sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO
ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.670.203/0001-37, com sede na Rua Praça da
Matriz s/nº, centro, 150, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ERALDO
FELIX DA SILVA**, CPF nº 019.835.034-10 RG nº 4.625688 SSP/BA, celebram o presente
TERMO DE CONTRAPARTIDA N.º 019/2024–CONVÊNIO 011/2024, de acordo com
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do
Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024,
que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE -
SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO
BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO
DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio
integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único: O valor total de repasse do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim,
referente a contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024, será de R\$ 41.279,25(quarenta e um
mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Protocolo de
Intenções/Contrato de Consórcio Público, este valor será dividido em 04 parcelas de R\$
10.319,80(dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) ao decorrer do período de
24 (vinte e quatro) meses da execução do referido convênio, sendo este contrato pertinente a
primeira parcela.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES PRIMEIRO TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Primeiro Termo de Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024 será de **R\$ 10.319,80** (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento da primeira parcela da contrapartida firmada no Convênio nº 011/2024, conforme Parágrafo único da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 5.159,90** (cinco mil centos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) será pago até o dia **30 de agosto de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) até o dia **30 de setembro de 2024, sendo a vigência orçamentária deste contrato até 31 de dezembro de 2024.**

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama - Ba - CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Constitui como obrigação do Município:

- Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.09.2010 – Manutenção das atividades do Consórcio Público

PROJETO: 3371700000 – Rateio pela parte em Consórcio Público

GRUPO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso: 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse primeiro termo inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2024, caso não ocorra a quitação das obrigações estipuladas na cláusula terceira, parágrafo segundo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

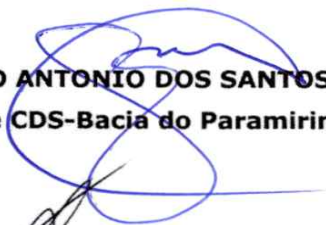
Caturama/Ba, 02 de agosto de 2024.

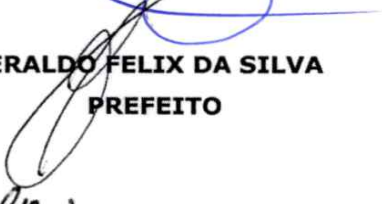
Rua José Ribeiro Lúcia, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbpa@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



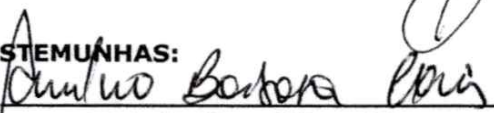
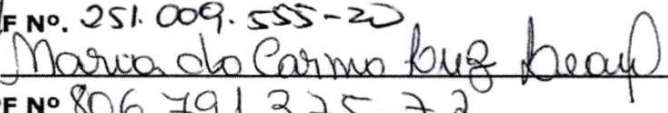


Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim


GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente CDS-Bacia do Paramirim


ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº. 251.009.555-20
2. 
CPF Nº 806.791.375-72

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsdp@outlook.com site: www.cdsdp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO Nº. 0110-2024-CT

TERMO DE CONTRAPARTIDA nº 020/2024

CONVÊNIO 011/2024

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA/BA.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Rua na Av. Clériston Andrade, 815, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador da Matrícula Funcional Nº. 39105, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 020/2024-CONVÊNIO 011/2024**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único: O valor total de repasse do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, será de R\$ 41.279,25 (quarenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, este valor será dividido em 04 parcelas de R\$ 10.319,80 (dez mil trezentos e dezanove reais e oitenta centavos) ao decorrer do período de 24 (vinte e quatro) meses da execução do referido convênio, sendo este contrato pertinente a primeira parcela.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsdp@outlook.com site: www.cdsdp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES PRIMEIRO TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Primeiro Termo de Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024 será de **R\$ 10.319,80** (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento da primeira parcela da contrapartida firmada no Convênio nº 011/2024, conforme Parágrafo Único da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 5.159,90** (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) será pago até o dia **30 de agosto de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) até o dia **30 de setembro de 2024, sendo a vigência orçamentária deste contrato até 31 de dezembro de 2024.**

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, Informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.542.071.2350 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS JUNTO A CONSÓRCIO PÚBLICO

ELEMENTO: 3371700000 – Rateio pela parte em Consórcio Público

GRUPO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse primeiro termo de contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina em **31/12/2024**, caso não ocorra a quitação das obrigações estipuladas na cláusula terceira, parágrafo segundo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO**, referente ao **CONVÊNIO Nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsba@outlook.com site: www.cdsba.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 14 de agosto de 2024.

GILVÂNIO
ANTÔNIO DOS
SANTOS:00157285529

Assinado digitalmente por GILVÂNIO
ANTÔNIO DOS SANTOS:00157285529
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF, OU=Ao VALID RFB V5, OU=AR
NATHYELLE, OU=Videoconferência, OU=
04740808000177, CN=GILVÂNIO ANTÔNIO
DOS SANTOS:00157285529
Fizeste: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2024.08.14 09:51:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

Assinado de forma digital por
HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE
OLIVEIRA:39001679587
Dados: 2024.08.14-10:17:40
-03'00'

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Elvira Medeiros de Almeida
CPF Nº. 666-129.655-53
2. Nádia Amorim X. de Macedo
CPF Nº 052.592.605-46

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama - Ba - CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA nº 023/2024
CONVÊNIO 011/2024**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE
NOSSA SENHORA - BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie
associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ
sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO
ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.674.817./0001-97, com
sede na Praça Dom Helio Paschoal, nº94, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o
Sr. **José Ricardo Assunção Ribeiro**, CPF nº 283.812.205-30, RG nº 01.570.674-59 SSP/BA,
celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº023/2024–CONVÊNIO 011/2024**,
de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do
Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024,
que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE -
SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO
BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO
DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS - INEMA, conforme Termo de Convênio
integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único: O valor total de repasse do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim,
referente a contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, será de R\$ 41.279,25(quarenta e um
mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Protocolo de

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Intenções/Contrato de Consórcio Público, este valor será dividido em 04 parcelas de R\$ 10.319,80(dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) ao decorrer do período de 24 (vinte e quatro) meses da execução do referido convênio, sendo este contrato pertinente a primeira parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES PRIMEIRO TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Primeiro Termo de Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024 será de **R\$ 10.319,80** (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento da primeira parcela da contrapartida firmada no Convênio nº 011/2024, conforme Parágrafo único da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 5.159,90** (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) será pago até o dia **30 de agosto de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) até o dia **30 de setembro de 2024, sendo a vigência orçamentária deste contrato até 31 de dezembro de 2024.**

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- a) Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- b) Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- c) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13312- Secretaria MUN. DA Administração , Planejamento e Desenvolvimento .

AÇÃO: 2.052- Manutenções de Atividades voltadas para Consórcios Públicos

GRUPO DE DESPESA: 3.3.71.70.00-Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse primeiro termo inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2024, caso não ocorra a quitação das obrigações estipuladas na cláusula terceira, parágrafo segundo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

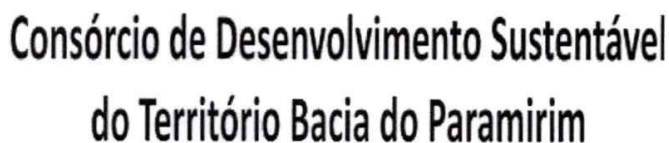
No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA n.º 024/2024
CONVÊNIO 011/2024**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O
MUNICÍPIO DE MACAÚBAS- BA.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.782.461/0001-05 com sede na Av. Dr. Vital Soares s/n, centro, ,Macaúbas /Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALOISO MIGUEL REBONATO**, CPF nº 784.492.517-53, RG nº 529167-SSP/ES, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N.º024/2024–CONVÊNIO 011/2024**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único: O valor total de repasse do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024, será de R\$ 41.279,25(quarenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, este valor será dividido em 04 parcelas de R\$ 10.319,80(dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) ao decorrer do período de 24 (vinte e quatro) meses da execução do referido convênio, sendo este contrato pertinente a primeira parcela.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdssbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES PRIMEIRO TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Primeiro Termo de Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024 será de **R\$ 10.319,80** (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento da primeira parcela da contrapartida firmada no Convênio nº 011/2024, conforme Parágrafo único da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 5.159,90** (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) será pago até o dia **30 de agosto de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) até o dia **30 de setembro de 2024, sendo a vigência orçamentária deste contrato até 31 de dezembro de 2024.**

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.002.2048 – Manutenção das ações do Consórcio Público

PROJETO/ATIVIDADES: 04.122.002.2048 – Manutenção das ações em Consórcio Público

ELEMENTO: 3.3.7.1.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse primeiro termo inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2024, caso não ocorra a quitação das obrigações estipuladas na cláusula terceira, parágrafo segundo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdssbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 28 de agosto de 2024.

**GILVÂNIO
ANTÔNIO DOS
SANTOS:001572
85529**

Assinado digitalmente por GILVÂNIO ANTÔNIO
DOS SANTOS:00157285529
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=AC VALIO RFB V5, OU=AR NATHYELLE,
OU=Videoconferencia, OU=04740806000177, CN=
GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS:00157285529
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.28 12:19:51-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

ALOÍSIO MIGUEL
REBONATO:784492
51753

Assinado de forma digital por
ALOÍSIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2024.08.28 12:05:09
-03'00'

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO

PREFEITO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
JAILTON CLAUDIO FAGUNDES GUEDES
Data: 28/08/2024 12:12:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1. _____

CPF Nº.



Documento assinado digitalmente
JUSSILENE MARIA DA SILVA SOUZA
Data: 28/08/2024 14:20:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2. _____

CPF Nº

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CONTRAPARTIDA nº 025/2024

CONVÊNIO 011/2024

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS- BA**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery de Santana, 197, centro, centro, Oliveira dos Brejinhos/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **SILVANO BRITO SANTOS**, CPF nº 334.864.685-53, RG nº 3.212.931 SSP/BA, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº025/2024– CONVÊNIO 011/2024**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único: O valor total de repasse do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, será de R\$ 41.279,25(quarenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, este valor será dividido em 04 parcelas de R\$ 10.319,80(dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) ao decorrer do período de 24 (vinte e quatro) meses da execução do referido convênio, sendo este contrato pertinente a primeira parcela.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES PRIMEIRO TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Primeiro Termo de Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024 será de **R\$ 10.319,80** (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento da primeira parcela da contrapartida firmada no Convênio nº 011/2024, conforme Parágrafo único da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 5.159,90** (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) será pago até o dia **30 de agosto de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) até o dia **30 de setembro de 2024**, sendo a vigência orçamentária deste contrato até **31 de dezembro de 2024**.

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Constitui como obrigação do Município:

- Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2055- Gestão das ações do fundo Municipal de Meio Ambiente

GRUPO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Fonte de recurso: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse primeiro termo inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2024, caso não ocorra a quitação das obrigações estipuladas na cláusula terceira, parágrafo segundo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO**, referente ao **Convênio nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 14 de agosto de 2024.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS

Presidente CDS-Bacia do Paramirim

SILVANO BRITO SANTOS

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. Glaura Lindiane Silva

CPF Nº. 031.083.815-01

2. Leonardo Costa Santos

CPF Nº 984.536.375-04

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbgp@outlook.com site: www.cdsbgp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CONTRAPARTIDA n.º 026/2024
CONVÊNIO 011/2024

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM- BA..**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.675.491/0001-12, com sede na Rua Oliveira Praça da Matriz s/n, centro, Paramirim/ Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GILBERTO MARTINS BRITO**, CPF nº 110.477.475-53, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N.º 026/2024–CONVÊNIO 011/2024**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único: O valor total de repasse do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024, será de R\$ 41.279,25(quarenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, este valor será dividido em 04 parcelas de R\$ 10.319,80(dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) ao decorrer do período de

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

24 (vinte e quatro) meses da execução do referido convênio, sendo este contrato pertinente a primeira parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES PRIMEIRO TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Primeiro Termo de Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024 será de **R\$ 10.319,80** (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento da primeira parcela da contrapartida firmada no Convênio nº 011/2024, conforme Parágrafo único da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 5.159,90** (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) será pago até o dia **30 de agosto de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) até o dia **30 de setembro de 2024, sendo a vigência orçamentária deste contrato até 31 de dezembro de 2024.**

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- a) Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- b) *Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo,* observadas as normas da contabilidade pública;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- c) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE : 020200- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2017- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

FONTE: 15000000-RECURSOS NÃO VINC.DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse primeiro termo inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2024, caso não ocorra a quitação das obrigações estipuladas na cláusula terceira, parágrafo segundo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

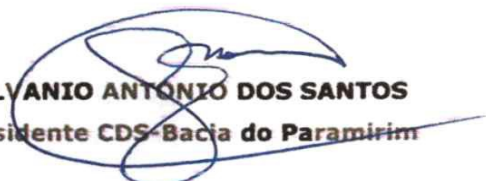




Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

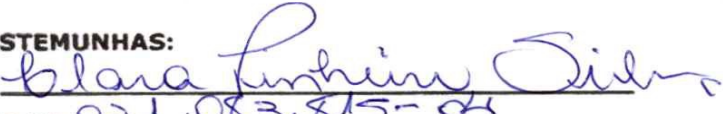
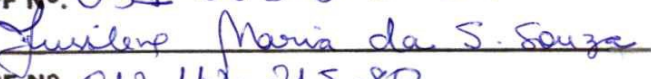
E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 22 de agosto de 2024.


GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente CDS-Bacia do Paramirim


GILBERTO MARTINS BRITO
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº. 031.083.815-04
2. 
CPF Nº 012.112.215-80

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CONTRAPARTIDA n.º 027/2024

CONVÊNIO 011/2024

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE RIO DO
PIRES-BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie
associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ
sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO
ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES**, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.783.279/0001-79, com sede na Rua Manoel
Flávio Barbosa s/n, centro, Rio do Pires/Bahia, centro, neste ato representado por seu Prefeito,
o Sr. **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, CPF n.º 001.572.855-29, RG n.º 00000000SSP/BA,
celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N.º 027/2024–CONVÊNIO 011/2024**,
de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do
Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024,
que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE -
SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO
BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO
DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio
Integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único: O valor total de repasse do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim,
referente a contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024, será de R\$ 41.279,25(quarenta e um
mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Protocolo de
Intenções/Contrato de Consórcio Público, este valor será dividido em 04 parcelas de R\$
10.319,80(dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) ao decorrer do período de

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

24 (vinte e quatro) meses da execução do referido convênio, sendo este contrato pertinente a primeira parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES PRIMEIRO TERMO DE CONTRAPARTIDA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Primeiro Termo de Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024 será de **R\$ 10.319,80** (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento da primeira parcela da contrapartida firmada no Convênio nº 011/2024, conforme Parágrafo único da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 5.159,90** (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) será pago até o dia **30 de agosto de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) até o dia **30 de setembro de 2024**, sendo a vigência orçamentária deste contrato até **31 de dezembro de 2024**.

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;

Rua José Ribeiro Lula, 5/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- c) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

PROJETO: 15.451.2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

GRUPO DE DESPESA: 3.3.93.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -pessoa jurídica

Fonte de recurso:1500000-REC. Não Vinc.de Imp

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse primeiro termo inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2024, caso não ocorra a quitação das obrigações estipuladas na cláusula terceira, parágrafo segundo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

No caso de Inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO**, referente ao **Convênio nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

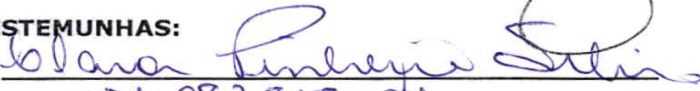
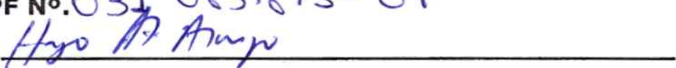
Caturama/Ba, 02 de agosto de 2024.


GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente CDS-Bacia do Paramirim


GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
PREFEITO

Gilvanio Antônio dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 001.572.855-29

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº. 031.083.815-01
2. 
CPF Nº 062.399.611-23

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/26C0-2A09-04C7-C211-2F17> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 26C0-2A09-04C7-C211-2F17



Hash do Documento

96e046506ccee13474f41cb56fb1f6ea517de471c580b99eac4393a4abbed1e6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/08/2024 16:44 UTC-03:00